



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

### AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ/SP.

#### SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	2
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
3. DO CREDENCIAMENTO .....	2
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	6
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	7
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	9
9. DA HABILITAÇÃO.....	10
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS TÉCNICOS ..	13
11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DO CONTRATO .....	14
12. DOS RECURSOS.....	14
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	15
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	15
15 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	15
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.....	16
17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO .....	16
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	16
19. DO PAGAMENTO.....	16
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	17
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declaração unificadas;

ANEXO IV – Declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V – Declaração ME/EPP;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação.



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)

[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Tatuí/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente o Ato Legislativo nº 074, de 20 de Dezembro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, nas demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 13h do dia 11/12/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 10h do dia 05/01/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Início às 10h dia 06/01/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>

CUSTO MÉDIO ESTIMADO: **R\$ 357.032,72 (trezentos e cinquenta e sete mil, trinta e dois reais e dois centavos)**

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tatuí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens/lotes, assim divididos conforme características e tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios de acordo com a Lei nº 6.017/2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Orçamentária: 01.01.01

II) Funcional Programática: 01.122.0001.2004

III) Categoria Econômica: 4.4.90.52 – (Equipamentos e Material Permanente)

IV) Ficha Orçamentária: 33

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações do Brasil, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, conforme modelo (ANEXO IV) e;

c) Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com edital, e, conforme o caso, mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção da documentação solicitada. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## 4.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.2 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatui.sp.gov.br](http://www.camaratatui.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatui.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatui.sp.gov.br)  
[compras@camaratatui.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatui.sp.gov.br)

encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.10. Poderão participar desta Licitação:

a) Todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

b) Interessados que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

c) Caso a proponente participe por meio de Consórcio, deverá apresentar os documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

i) Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito por todos os consorciados;

ii) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

iii) Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação;

c.1) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, contidas no Edital;

c.2) A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;

c.3) Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;

c.4) Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente do certame;

c.5) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do Contrato;

c.6) Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude deste certame.

4.3.11. Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal.

a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Agente público do Município de Tatuí/SP;
- g) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.12. O impedimento de que trata as alíneas acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Os documentos poderão ser encaminhados **com autenticação e assinatura digital** ou cópia simples.

**5.1.2. Quando juntada cópia simples,** a licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Câmara Municipal de Tatuí, localizada na Av. Cônego João Clímaco, nº 226 – Centro, Tatuí/SP CEP: 18.270-540, aos cuidados do Sr. Pregoeiro da sessão.

5.1.3 - Para o cumprimento do prazo disposto na cláusula 5.1.2, será válida a comunicação do Código de Rastreio. A comunicação do Código de Rastreio da postagem AR deverá ser enviado ao e-mail: [compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br).

5.1.3.1 – A comunicação do Código de Rastreio deverá ser realizada na data da postagem do objeto junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas,

*“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música – Terra dos Doces Caseiros”*



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Quando solicitado, o licitante deverá anexar sua proposta atualizada, no sistema eletrônico, nos documentos complementares, contendo as seguintes informações:

- a) Valores unitários e total, expresso em algarismo e por extenso;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Dados cadastrais;
- d) Assinatura do representante legal;
- e) Indicação obrigatória do preço unitário e total, em reais;
- f) Marca/modelo dos produtos;
- g) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- h) Cargo do representante;
- i) E-mail institucional;
- j) E-mail pessoal;
- k) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I;
- l) Declaração de que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – Termo de Referência e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento ou reaproveitamento.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

6.4 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de eficácia da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e

*“Tatuí: Cidade Termura – Capital da Música – Terra dos Doce Caseiros”*



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

indenizações de qualquer natureza.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. No preenchimento da proposta serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. O intervalo de redução mínima para cada lance será de **1% (um por cento)** para cada item.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatui.sp.gov.br](http://www.camaratatui.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatui.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatui.sp.gov.br)  
[compras@camaratatui.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatui.sp.gov.br)

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatui.sp.gov.br](http://www.camaratatui.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatui.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatui.sp.gov.br)  
[compras@camaratatui.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatui.sp.gov.br)

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, estará sujeito à desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

*“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música – Terra dos Doces Caseiros”*



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **duas horas**, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Especificamente no caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação;

9.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

9.7.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual;

9.8.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação;

## 9.9. Documentação complementar.

9.9.1. **Declarações** subscritas por representante legal da licitante, conforme **ANEXO III**, elaboradas em papel timbrado, atestando:

- a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Tatuí/SP;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Tatuí/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11. A declaração do vencedor provisório acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de *“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música – Terra dos Doce Caseiros”*



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

habilitação, sendo que a assinatura do contrato estará condicionada a apresentação da documentação prevista no item 11 deste Edital.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS TÉCNICOS**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada nos documentos complementares no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. No momento da apresentação da proposta readequada, a vencedora deverá, concomitantemente, apresentar os catálogos técnicos, manuais ou documento equivalente, contendo as características do item



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

ofertado bem como de seus acessórios, como forma de analisar e comprovar o atendimento destes aos exigidos no edital, bem como prazo de garantia.

10.8.1. A apresentação dos documentos referidos no subitem “10.8” deverá obedecer ao mesmo prazo estipulado neste item.

10.8.2. Os documentos do item “10.8” deverão comprovar, inclusive, o atendimento às exigências do edital.

## 11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Não haverá condições prévias para a assinatura do Contrato.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de até 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no tempo máximo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da apresentação das razões de recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, algum documento apresentado pela adjudicatária estiver com o prazo de validade vencido, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

15.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, sob pena da contratação não se realizar;

15.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.3. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

15.1.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

15.3. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

15.4. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. O foro do contrato será o da Comarca de Tatuí/SP.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, no que couber, são as estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato (Anexo VI).

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato (Anexo VI).

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato (Anexo VI).

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente e em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Departamento responsável, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

19.1.1. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

19.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **Pregão Eletrônico 002/2025**.

19.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

19.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

19.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

19.6. Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

19.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 19.1, a partir da data de sua reapresentação.

19.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

19.9. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.2. A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Tatuí pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. O **atraso injustificado na entrega dos produtos**, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;
- b) atraso superior a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 20.4;

20.4. Pela **inexecução total ou parcial**, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Tatuí pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

20.6. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.12 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Tatuí pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto no §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

20.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatui.sp.gov.br](http://www.camaratatui.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatui.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatui.sp.gov.br)  
[compras@camaratatui.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatui.sp.gov.br)

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio no sistema da BLL **ou** por petição no protocolo da Câmara Municipal, no endereço: Av. Cônego João Clímaco, nº 226 - Centro, Tatuí, SP, CEP: 18.270-540, **ou** através do e-mail: [licitacao@camaratatui.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatui.sp.gov.br).

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento da impugnação não afetar a formulação de propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



# *Câmara Municipal de Tatuí*

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)*

*e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)*

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.camaratatuí.sp.gov.br>, e no endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://blcompras.com/>, e nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11.1. Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo site da Câmara Municipal de Tatuí <https://www.camaraTatuí.sp.gov.br> pelo link “LICITAÇÕES”.

Tatuí, 13 de outubro de 2025.

---

**Renan Cortez**

Presidente da Câmara Municipal de Tatuí/SP



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

Aquisição de equipamentos diversos (Computador de alta performance, Monitores, Nobreaks 600va, Impressora colorida, Impressora monocromática, Notebooks, Microcomputadores e Suporte All-in-one).

#### 2 – JUSTIFICATIVAS

##### 2.1 JUSTIFICATIVA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE ALTA PERFORMANCE

Com o passar dos anos, a necessidade de manter o legislativo mais próximo da população se tornou cada vez maior, sendo necessário com que os eventos de interesse público fossem transmitidos com o foco em dar transparência e acesso a população sobre os acontecimentos e notícias do legislativo, bem como informações e matérias que difundem conhecimento.

A aquisição de computadores de alta performance é imprescindível para garantir a qualidade e a eficiência na transmissão de eventos, sessões e solenidades. Estes equipamentos possibilitam o processamento rápido de vídeos em alta definição, a transmissão simultânea para diferentes plataformas e a gestão de múltiplas fontes de mídia, o que resulta em uma transmissão mais estável, nítida e profissional.

Além disso, eles reduzem o risco de interrupções ou atrasos durante os eventos, proporcionando uma experiência mais satisfatória para o público e fortalecendo a imagem da instituição. Dessa forma, investir nesse tipo de tecnologia de ponta é essencial para atender às demandas atuais de comunicação e garantir a excelência na transmissão de eventos importantes a médio e longo prazo. A edilidade também busca pela continuidade dos serviços, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

Com a crescente necessidade do legislativo em transmitir cada vez mais eventos, sessões e solenidade ao público, faz-se necessária a aquisição de computadores de alta performance mais modernos, de configuração mais avançada e com novas tecnologias para maximizar a qualidade.

Conclui-se então que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que impactam os prestadores, bem como os usuários dos serviços públicos.

##### 2.2 JUSTIFICATIVA AQUISIÇÃO DE MONITORES

A aquisição de novos monitores para os equipamentos é fundamental para melhorar a eficiência e a qualidade do trabalho realizado pela Câmara Municipal de Tatuí. É bom destacar que equipamentos atualizados garantem maior compatibilidade com softwares atuais, promovendo um ambiente de trabalho mais ágil e eficiente, e a utilização de 2 monitores em diversos casos mostra-se positiva, trazendo aumento de produtividade e permitindo que os servidores desta edilidade possam trabalhar com múltiplas tarefas de forma eficaz. Dessa forma, investir em monitores adequados é uma excelente estratégia para otimizar nossos processos e garantir um ambiente mais confortável e funcional para todos.

##### 2.3 JUSTIFICATIVA AQUISIÇÃO DE NOBREAKS 600VA

A aquisição de nobreaks de 600VA é necessária para garantir a proteção dos nossos equipamentos eletrônicos. Esses dispositivos oferecem uma fonte de energia contínua em caso de quedas de energia, evitando a perda de dados e possíveis danos aos equipamentos. Além disso, eles ajudam a manter a estabilidade do funcionamento, proporcionando maior segurança e confiabilidade às nossas operações.

Hoje possuímos aproximadamente 60 computadores conectados a nobreaks de 600va e a compra desses novos nobreaks permitirá ter uma reserva de contingência em caso de falha nos nobreaks já instalados, bem como possuir nobreaks necessários com o futuro aumento na quantidade de servidores nessa edilidade.

Atualmente, nossos nobreaks já estão com aproximadamente 3 anos de uso e suas baterias já estão em fase de baixo desempenho, fazendo-se necessária a troca dos mesmos para evitar que os equipamentos utilizados pela Câmara Municipal de Tatuí fiquem expostos a quedas de energia, que podem comprometer principalmente a placa principal dos computadores ou sua fonte de energia.

Sendo assim, investir em nobreaks de qualidade é uma medida útil para preservar nossos recursos e garantir que tudo funcione de forma eficiente, mesmo em situações de instabilidade na rede elétrica, que são recorrentes nesta edilidade nos tempos atuais.



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

## 2.4 JUSTIFICATIVA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA COLORIDA

Após a compra de impressoras realizada em 2023, a edilidade foi padronizada com a impressora colorida EPSON ECOTANK L6270, que estão distribuídas e em funcionamento pelos diversos departamentos e setores desta edilidade. Contudo, com a necessidade de novos equipamentos devido a abertura de um concurso neste ano, faz-se necessária a aquisição de mais equipamentos de impressão colorida.

A aquisição de impressoras coloridas é fundamental para melhorar a qualidade e a apresentação dos nossos materiais impressos. Com elas, podemos produzir documentos mais profissionais, atrativos e de maior impacto visual, o que valoriza nossa comunicação interna e externa.

Além disso, elas facilitam a criação de materiais gráficos, relatórios, apresentações e outros documentos que exigem cores vibrantes, contribuindo para uma imagem mais moderna e eficiente da nossa organização.

Como a Câmara Municipal de Tatuí encontra-se ainda no processo de digitalização de processos e documentos, bem como ainda necessita de sistemas que permitam a total digitalização do seu trabalho administrativo e legislativo, a compra de impressoras multifuncional, ou seja, que permite a digitalização de arquivos, ainda é uma necessidade.

## 2.5 JUSTIFICATIVA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA

Após a compra de impressoras realizada em 2023, a edilidade foi padronizada com a impressora colorida HP LASERJET PRO MFP 4103FDW, que estão distribuídas e em funcionamento pelos diversos departamentos e setores desta edilidade. Contudo, com a necessidade de novos equipamentos devido a abertura de um concurso neste ano, faz-se necessária a aquisição de mais equipamentos de impressão em monocromática.

A aquisição de impressoras monocromáticas é uma excelente estratégia para otimizar nossos recursos, pois elas costumam ser mais econômicas em relação ao consumo de toner e energia. Além disso, para tarefas do dia a dia, como impressão de documentos, relatórios e materiais internos, a impressão em preto e branco atende perfeitamente às nossas necessidades, garantindo eficiência e redução de custos.

Como a Câmara Municipal de Tatuí encontra-se ainda no processo de digitalização de processos e documentos, bem como ainda necessita de sistemas que permitam a total digitalização do seu trabalho administrativo e legislativo, a compra de impressoras multifuncional, ou seja, que permite a digitalização de arquivos, ainda é uma necessidade.

## 2.6 JUSTIFICATIVA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS

A aquisição de notebooks é fundamental para garantir que nossa equipe tenha acesso a ferramentas modernas e eficientes, facilitando o trabalho remoto, a colaboração e a produtividade. Com esses dispositivos, podemos melhorar a agilidade nas tarefas diárias, promover maior flexibilidade e manter a competitividade no mercado. Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua. Desta forma, torna-se necessário promover a atualização tecnológica e da expansão do quantitativo de notebooks utilizados na edilidade.

Por fim, notebooks atualizados e modernos ajudam a aumentar a produtividade, reduzir problemas técnicos e aumentam a segurança das informações, contribuindo para um trabalho mais eficiente e confiável. Por fim, vale lembrar que a necessidade de novos equipamentos devido a abertura de um concurso neste ano torna necessária a aquisição de mais notebooks.

## 2.7 JUSTIFICATIVA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR

A aquisição de novos computadores é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades da equipe, proporcionando melhora na produtividade e no desempenho dos servidores desta Casa de Leis.

Com o aumento do número de servidores, devido ao concurso público realizado recentemente, e a expansão das demandas operacionais, tornou-se evidente a necessidade de equipamentos mais modernos, capazes de suportar ferramentas de maior desempenho, sistemas corporativos e soluções baseadas em nuvem, amplamente utilizadas nas rotinas atuais.

Por fim, é importante destacar que novos equipamentos possuem uma melhor compatibilidade tecnológica, maior sustentabilidade, melhor eficiência energética e redução de custos de manutenção, tornando o ambiente de trabalho propício a um melhor desenvolvimento das atividades do cotidiano.



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

## 2.8 JUSTIFICATIVA AQUISIÇÃO DE SUPORTE ALL-IN-ONE

A aquisição de suportes All in One para monitores e computadores tem como objetivo melhorar a ergonomia, otimizar o espaço físico e aumentar a produtividade dos colaboradores, bem como manter a padronização que já existe hoje na Câmara Municipal de Tatuí.

Outros pontos importantes a serem considerados são a melhora na ergonomia e bem-estar do servidor, já que esses suportes permitem ajustes de altura e inclinação, aumentando a flexibilidade de uso e melhorando a qualidade de vida do servidor em seu horário de trabalho. Por fim, ao liberar espaço útil nas mesas, tornamos o ambiente mais limpo e profissional, trazendo valorização não só ao servidor como também ao ambiente, aumentando a qualidade do trabalho diário.

## 3- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas ANEXO – I do presente Termo de Referência e do Edital, a vencedora do certame deverá apresentar de forma presencial em equipamento próprio, o atendimento de verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

2. A verificação de atendimento pelo objeto proposto pelas licitantes em suas propostas, às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, se dará via demonstração prática dos mesmos. Poderão as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

3. O atendimento aos requisitos descritos no ANEXO – I será validado pela Equipe de Apoio do Pregão, formada por representantes dos departamentos da CONTRATANTE. A Equipe de Apoio escolherá a seu critério os itens do Anexo 1 para serem apresentados pelas empresas. A apresentação não poderá ultrapassar o limite de até 8 horas de duração.

4. A demonstração deverá ocorrer em até 5 dias úteis após a sessão do pregão. Caso a empresa não atenda a pelo menos 90% dos requisitos da especificação técnica será automaticamente desclassificada e será convocada a empresa segunda colocada para a demonstração e assim sucessivamente. Os itens não atendidos dentro de um percentual de até 10% deverão ser entregues em até 30 dias após a assinatura do contrato.

## 4- DO DETALHAMENTO DO OBJETO

O presente edital da Câmara Municipal de Tatuí compreenderá os equipamentos de informática constantes na tabela abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (PREVISTO)	TOTAL (PREVISTO)
I	Computador de alta performance	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Formato:</b> Desktop no formato Torre ou similar;</li> <li>• <b>Sistema Operacional:</b> Windows 11 Pro, Português.</li> <li>• <b>Processador:</b> Intel Ultra 9 285 (08 núcleos de performance e 16 núcleos de eficiência) ou similar;</li> <li>• <b>Memória RAM:</b> 128 (cento e vinte e oito) GB DDR5 (4X32) a 4800 MT ou similar;</li> <li>• <b>Armazenamento:</b> SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 (Classe 40) ou similar;</li> <li>• <b>Placa gráfica:</b> Placa de vídeo dedicada com pelo menos 8 (oito) GB de memória GDDR6 (A1000 de 8gb ou similar);</li> <li>• <b>Placa de rede:</b> Interface do adaptador padrão Ethernet: RJ45 GIGABIT + Wi-fi 6/7 BE200</li> </ul>	UN.	2	R\$36.886,79	R\$73.773,57



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

		<p>802.11 AX (Wireless), com no mínimo Bluetooth 5.4 ou similar;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Teclado:</b> Multimídia Preto - em Português (padrão ABNT2), da mesma marca do fabricante do conjunto do equipamento proposto;</li> <li>• <b>Mouse:</b> Preto óptico preto, da mesma marca do fabricante do conjunto do equipamento proposto;</li> <li>• <b>Portas, baias e slots frontais:</b> 04 (quatro) portas na parte frontal do Gabinete, sendo 02 (duas) do tipo USB 3.2 tipo A e 02 (duas) portas USB 3.2 Tipo-C;</li> <li>• <b>Portas, baias e slots traseiros:</b> 06 (seis) portas na parte traseira do Gabinete, sendo 02 (duas) portas USB 3.2 Tipo A, 02 (duas) portas USB 2.0, 01 (uma) porta USB 3.2 Tipo C e 01 (uma) porta Thunderbolt 4;</li> <li>• <b>Portas de vídeo:</b> 04 (quatro) portas miniDisplay Port com adaptador para Display Port;</li> <li>• <b>Garantia:</b> 5 (cinco) anos ON SITE.</li> </ul> <p><b>Modelo de referência: DELL PRO MAX TOWER T2</b></p>				
II	<b>Monitor</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Tamanho:</b> Mínimo 23 (vinte e três) polegadas antirreflexo;</li> <li>• <b>Resolução:</b> 1920x1080;</li> <li>• <b>Painel:</b> IPS;</li> <li>• <b>Portas de vídeo:</b> Possuir pelo menos 1 (uma) porta HDMI e 2 (duas) portas Display Port;</li> <li>• <b>Base:</b> Deverá possuir ajuste de altura, rotação e inclinação;</li> <li>• <b>Portas USB:</b> Mínimo 2 (duas) portas USB 3.2;</li> <li>• <b>Conectividade:</b> Possuir Web Cam integrada, Microfone e Caixa de Som;</li> <li>• <b>Brilho:</b> 250 cd/m<sup>2</sup>;</li> <li>• <b>Contraste Estático:</b> 1000:1;</li> <li>• <b>Ângulo de Visão:</b> 178°/178°;</li> <li>• <b>Varredura Horizontal:</b> entre 30 KHz a 83 KHz (automático);</li> <li>• <b>Varredura Vertical:</b> entre 56 Hz a 76 Hz (automático);</li> <li>• <b>Cabos:</b> Deverão ser fornecidos todos os cabos para conexões equivalentes ao monitor;</li> <li>• <b>Suporte VESA:</b> Deverá possuir compatibilidade com furação com Suporte a VESA 75 x 75 mm ou 100 x 100 mm;</li> </ul> <p><b>Modelo de referência: Monitor Dell C2423H</b></p>	UN.	20	R\$ 2.097,35	R\$41.947,00
III	<b>Nobreaks 600va</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Potência Nominal:</b> 600VA/360W;</li> <li>• <b>Tensão Nominal de Entrada:</b> 115V/220V</li> <li>• <b>Tensão Nominal de Saída:</b> 115V;</li> <li>• <b>Tomadas de Saída:</b> pelo menos 4, NBR 14136.;</li> <li>• <b>Tempo de Recarga da Bateria:</b> aproximadamente 6 (seis) horas;</li> <li>• <b>Proteção contra Surtos:</b> 185J;</li> </ul>	UN.	50	R\$ 730,52	R\$36.526,20



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)

[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Temperatura de Operação:</b> 0 a 40°C;</li> </ul> <p><b>Modelo de referência: Nobreak APC Back-UPS 600VA BVX600BI-BR</b></p>				
IV	<b>Impressora colorida</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Impressão a jato de tinta;</b></li> <li>• <b>Tipo:</b> Tanque de tinta;</li> <li>• Impressão colorida / monocromática (preto e branco);</li> <li>• Cópias múltiplas 1-999;</li> <li>• <b>Suporte de Papel:</b> Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6 mm), Ofício-México (215,9 x 340,4 mm), Ofício 9 (214,9 x 315 mm), Folio (215,9 x 330,2 mm), Executivo, Meia carta, A6, A5, B6, B5;</li> <li>• <b>Visor LCD:</b> LCD colorido de, pelo menos, 2,4";</li> <li>• <b>Entrada e saída de papel:</b> Entrada 250 folhas de papel A4, saída 30 folhas de papel A4;</li> <li>• <b>Resolução mínima da impressão:</b> 4.800 dpi x 1.200 dpi;</li> <li>• <b>Velocidade de impressão:</b> Até 33 ppm em preto e 20ppm em cores (A4/Carta);</li> <li>• <b>Resolução máxima de impressão:</b> 4.800 x 1.200 dpi;</li> <li>• <b>Qualidade de cópia:</b> 600 x 600 dpi;</li> <li>• <b>Resolução óptica:</b> 1.200 x 2.400 dpi;</li> <li>• <b>Velocidade de digitalização:</b> 12 segundos por página em preto e 27 segundos por página em cores (200dpi);</li> <li>• Impressora em rede (TCP/IP). Interface padrão internet (10/100);</li> <li>• <b>Segurança WLAN:</b> WEP (64bits/128bits); WPA-PSK (TKIP); WPA2-PSK (AES); WPA3-SAE (AES);</li> <li>• <b>Voltagem:</b> AC 100 - 240 V / 50 Hz - 60 Hz.</li> <li>• <b>Compatível com sistema operacional Windows:</b> Windows Vista (32bits, 64bits); Windows 7 (32bits, 64bits); Windows 8 (32bits, 64bits); Windows 8.1 (32bits, 64bits); Windows 10 (32bits, 64bits).</li> </ul> <p><b>Modelo de referência: EPSON ECOTANK L6270</b></p>	UN.	2	R\$ 3.329,60	R\$ 6.659,19
V	<b>Impressora monocromática</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Multifuncional monocromático com tecnologia laser ou led A4;</b></li> <li>• <b>Funções:</b> Cópia, impressão e digitalização;</li> <li>• <b>Velocidade de impressão:</b> No mínimo 30 ppm em preto e branco em formato de papel A4, com 5% de cobertura, em modo simplex;</li> <li>• <b>Capacidade de abastecimento de papel:</b> No mínimo, 250 folhas;</li> <li>• <b>Bandeja:</b> Tipo bypass multiformato com capacidade de alimentação 1 folha;</li> <li>• Alimentador automático de originais para no mínimo 40 folhas;</li> <li>• <b>Bandeja de saída de papel:</b> Capacidade mínima para 100 folhas de papel impresso;</li> <li>• <b>Tempo de saída a primeira página (impressão):</b> No máximo 9 segundos;</li> <li>• <b>Memória:</b> Mínima de 256 MB;</li> <li>• <b>Processador:</b> Frequência de operação mínima de 500 MHz;</li> </ul>	UN.	4	R\$ 3.156,83	R\$12.627,30



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)

[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Resolução de impressão:</b> mínima de 600 x 600 dpi;</li> <li>• Redução/ampliação mínima de 25% a 400 %;</li> <li>• <b>Portas:</b> Uma porta USB acompanhada de cabo para conexão ao microcomputador e 01 interface de rede padrão Ethernet 10/100/1000;</li> <li>• <b>Linguagens de Descrição de Páginas:</b> PCL5, PCL6, XPS, PostScript 3 (pode ser emulado);</li> <li>• Interface com painel LCD de no mínimo 2 polegadas;</li> <li>• Capacidade de imprimir, copiar e digitalizar em formatos A4, Carta, Ofício pelo vidro de originais ou pelo alimentador de originais;</li> <li>• Capacidade de imprimir ou digitalizar documentos em cores diretamente para porta/dispositivo USB integrado ao equipamento;</li> <li>• Capacidade de digitalizar para e-mail ou PC nos formatos PDF, JPEG e TIFF;</li> <li>• <b>Resolução do scanner:</b> Mínima de 600 x 600 dpi colorido;</li> <li>• Deverá possuir drivers de impressão compatíveis e suportados nos seguintes ambientes: Windows, Linux e Mac;</li> <li>• O equipamento deverá ser totalmente compatível com impressão através de dispositivos móveis, Apple iOS e Android;</li> <li>• <b>Ciclo mensal de Impressões:</b> Aproximadamente 80.000 páginas mensais.</li> </ul> <p><b>Modelo de referência: HP LASERJET PRO MFP 4103FDW</b></p>				
VI	<b>Notebook</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Sistema Operacional:</b> Windows 11 Professional (64 bits), Português;</li> <li>• <b>Processador:</b> AMD Ryzen 5 Pro 230 ou similar;</li> <li>• <b>Memória RAM:</b> 16 (dezesesseis) GB (2 pentes de 8GB) em Dual Channel;</li> <li>• <b>Armazenamento:</b> SSD de 256GB NVMe ou similar;</li> <li>• <b>Placa de rede:</b> Velocidade do adaptador padrão Ethernet: 10/100/1000 Mbps, com PXE 2.6.3 e Interface do adaptador padrão Ethernet sendo RJ45 GIGABIT;</li> <li>• <b>Teclado:</b> Retroiluminado, numérico e em Português (padrão ABNT2), com leitor de impressão digital;</li> <li>• <b>Portas, baias e slots:</b> Quantidade mínima de portas USB: 04 (quatro) portas, com 02 (duas) portas na do tipo USB 3.2 tipo A, 01 (uma) porta USB 3.2 Tipo C energizada e 01 (uma) porta Thunderbolt 4;</li> <li>• <b>Portas de vídeo:</b> ao menos 01 (uma) HDMI 1.4;</li> <li>• <b>Tela:</b> Tela Full HD de 16" (1920 x 1080) com pelo menos 300 nits e possuir câmera frontal FHD;</li> <li>• <b>Tamanho e formato:</b> Deve possuir dimensões máximas de: altura máxima 2,1 cm, largura</li> </ul>	UN.	8	R\$12.232,29	R\$97.858,28



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)

[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

		36 cm, profundidade 25,2, com peso máximo de 2,00 kg;				
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Garantia:</b> 3 (três) anos ON SITE;</li> </ul>				
		<b>Modelo de Referência: DELL Pro 16 (PC16255)</b>				
VII	<b>Microcomputador com suporte All-In-One</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Formato:</b> Desktop no formato Mini Form Factor ou similar;</li> <li>• <b>Sistema Operacional:</b> Windows 11 Pro, Português.</li> <li>• <b>Processador:</b> Intel core ultra 5 235T ou similar;</li> <li>• <b>Memória RAM:</b> 16 (dezesesseis) GB DDR5 (2X8) a 5600 MT ou similar;</li> <li>• <b>Armazenamento:</b> SSD de 512GB PCIe Gen3 ou similar;</li> <li>• <b>Placa gráfica:</b> integrada ao processador;</li> <li>• <b>Placa de rede:</b> Padrão ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps), possuindo adaptador de rede sem fio Wi-fi 6E AX211 802.11 AX (Wireless) ou similar, com Bluetooth 5.3, no mínimo;</li> <li>• <b>Teclado:</b> Multimídia Preto - em Português (padrão ABNT2), da mesma marca do fabricante do conjunto do equipamento proposto;</li> <li>• <b>Mouse:</b> Preto óptico preto, da mesma marca do fabricante do conjunto do equipamento proposto;</li> <li>• <b>Portas, baias e slots:</b> Quantidade mínima de portas USB: 06 (seis) portas, com 02 (duas) portas na parte frontal do Gabinete, sendo 02 (duas) portas USB 3.2 com no mínimo 01 (uma) USB-Tipo C e 04 (quatro) portas na parte traseira do Gabinete, sendo 02 (duas) portas USB 3.2 e 02 (duas) portas USB 2.0"; também deve possuir conectores de áudio frontal (microfone e headphone), sendo admitido porta combo;</li> <li>• <b>Portas de vídeo:</b> 03 (três), sendo 01 (uma) HDMI e 02 (duas) Display Port;</li> <li>• <b>Garantia:</b> 5 (cinco) anos ON SITE;</li> <li>• <b>Suporte:</b> Deve possuir suporte com regulagem de altura, rotação e pivotamento, sendo compatível com o modelo do microcomputador proposto e do monitor proposto.</li> <li>• <b>Modelo de referência do microcomputador:</b> <b>Dell Pro Micro QCM1250</b></li> <li>• <b>Modelo de Referência do suporte:</b> <b>DELL MFS22</b></li> </ul>	UN.	10	R\$ 8.760,33	R\$87.603,30
VALOR TOTAL ESTIMADO:					<b>R\$ 357.032,72</b>	
Prazo de conclusão - Item I, II, III, IV, V, VI, e VII:					60 dias	
Prazo da validade da proposta:					60 dias	

## ITEM I - AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE ALTA PERFORMANCE

"Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música – Terra dos Doces Caseiros"



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

1 Objetivo: Esta especificação técnica tem como objetivo estabelecer as condições e características mínimas exigíveis para o fornecimento de computadores de alta performance.

2 Escopo de fornecimento: A Contratada deverá fornecer o equipamento com as seguintes características mínimas:

## 2.1 Microprocessador:

2.2.1 Arquitetura: Processador específico para utilização em computadores, da última geração disponibilizada pelo fabricante. Data de introdução do fabricante em Q1/25;

2.2.2 Velocidade de clock modo turbo: 4.6 GHz (turbo de eficiência-core); 5.5 GHz (turbo de performance-core);

2.2.3 Velocidade de clock: 1.9 GHz (base de eficiência-core); 2.5 GHz (base de performance-core);

2.2.4 Tamanho do smart cache (mínimo): 36 (trinta e seis) MB;

2.2.5 Tamanho do cache L2 (mínimo): 40 trinta e dois) MB;

2.2.6 Quantidade de núcleos físicos: 08 (oito) núcleos de performance e 16 (dezesesseis) núcleos de eficiência;

2.2.7 Quantidade de núcleos virtuais: 24 (vinte e quatro);

2.2.8 Potência básica do processador: 65 Watts.

## 2.2 Motherboard:

2.2.1 Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direito de copyright sobre ela;

2.2.2 O nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial e possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 on-board ou superior (o chip deverá fazer parte do projeto original da placa mãe), baseado na especificação da TCGA (Trusted Computing Platform Alliance) ou TCG (Trusted Computing Group) e com software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle e configuração do chip TPM, para sua implementação de uso.

## 2.3 BIOS:

2.3.1 BIOS (Basic Input/Output System) deverá ser implementada em memória “flash”, atualizável diretamente pelo computador, projetada e desenvolvida para o fabricante do equipamento ofertado, em conformidade com a especificação UEFI (Unified Extensible Firmware Interface);

2.3.2 O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;

2.3.3 Comprovação através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;

2.3.4 Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar portas USB;

2.3.5 Deverá possuir capacidade de definição e alteração de senhas de setup para Power On, Administrador e Disco rígido;

2.3.6 Dispor de software para diagnóstico de problemas, com as seguintes características: teste do equipamento em 2 modos (básico e avançado - teste de stress), com independência do sistema operacional instalado. O software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado;

(inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento com o acionamento de tecla função (F1/F12). Deverá, também, ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento, número de série do equipamento e realizar testes, com emissão de relatório em tela gráfica, dos seguintes componentes: processador, placa de vídeo, memória RAM, disco rígido e portas de comunicação; durante a realização dos testes deverá demonstrar o andamento dos testes realizados no processador, na memória e no disco rígido (ou memória de armazenamento);

2.3.7 Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

2.3.8 A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

2.3.9 Permitir criação de um pendrive de replicação das configurações de BIOS e downgrade.

## 2.4 Memória RAM:

2.4.1 Padrão: SDRAM DDR5 (Dual Channel) a pelo menos 4400 MHz;

2.4.2 Quantidade instalada: 128 (cento e vinte e oito) GB (4 pentes de 32Gb) em Dual Channel.

## 2.5 Unidade de armazenamento:



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatui.sp.gov.br](http://www.camaratatui.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatui.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatui.sp.gov.br)  
[compras@camaratatui.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatui.sp.gov.br)

2.5.1 Tipo de Interface: PCIe Gen4;

2.5.2 Capacidade de armazenamento 1 TB SSD NVMe.

## 2.6 Adaptador de rede integrado:

2.6.1 Quantidade de adaptadores de rede padrão Ethernet: 01;

2.6.2 Velocidade do adaptador padrão Ethernet: 10/100/1000 Mbps; PXE;

2.6.3 Interface do adaptador padrão Ethernet: RJ45 GIGABIT + Wi-fi 6/7 BE200 802.11 AX (Wireless), com no mínimo Bluetooth 5.4.

## 2.7 Controlador de vídeo:

2.7.1 Dedicada: Placa de vídeo dedicada com pelo menos 8 GB de memória GDDR6;

2.7.2 04 (quatro) portas miniDisplay Port com adaptador para Display Port.

## 2.8 Teclado e Mouse:

2.8.1 Teclado Padrão: Português-Brasil, ABNT2;

2.8.2 Mouse com 02 (dois) botões e no mínimo 1000dpi;

2.8.3 Do mesmo fabricante do computador ou em regime de O&M.

## 2.9 Tamanho e formato:

2.9.1 O Computador deverá ser do tipo torre ou midtower com dimensões máximas de: altura 39 (trinta e nove) cm, largura 19 (dezenove) cm, profundidade 44 (quarenta e quatro) cm, com peso máximo de 20,50 kg.

## 2.10 Fonte de alimentação:

2.10.1 Fonte de alimentação de no máximo 500W, platinum.

## 2.11 Portas, baias e slots:

2.11.1 Quantidade mínima de portas USB: 10 (dez) portas no total, com a seguinte distribuição:

2.11.1.1 04 (quatro) portas na parte frontal do Gabinete, sendo 2 (duas) do tipo USB 3.2 tipo A, 02 (duas) Portas USB 3.2 Tipo-C;

2.11.1.2 06 (seis) portas na parte traseira do Gabinete, sendo 02 (duas) portas USB 3.2 Tipo A, 02 (duas) portas USB 2.0, 01 (uma) porta USB 3.2 Tipo C e 01 (uma) porta Thunderbolt 4;

2.11.2 Possuir conectores de áudio frontal (microfone e headphone) sendo admitido porta combo.

2.11.3 Quantidade de saídas de vídeo externas da placa de vídeo: 03 (três), sendo 01 (uma) HDMI e 02 (duas) Display Port;

2.11.4 Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) slots M.2, sendo 3 (três) M.2 2230/2280 e 1 (uma) M.2 2230;

2.11.5 Poderá possuir sistema de detecção de abertura do gabinete, sensor de intrusão de chassis.

## 2.12 Software:

2.12.1 Sistema Operacional: MS-Windows® 11 Professional, 64 bits, versão Brasil pré-instalado;

2.12.2 Mídias de instalação, contendo todos os softwares e drivers para todos os componentes fornecidos ou sistema de recuperação em partição do HD definida pelo fabricante, com opção ao usuário de criar as mídias;

2.12.3 Conjunto completo de manuais técnicos do usuário e de referência em Português, contendo todas as informações sobre os produtos com instruções para instalação, configuração, operação e administração.

## 2.13 Certificações e compatibilidades:

2.13.1 O equipamento deve atender às normas IEC 60950 contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, ou similar emitida pelo INMETRO ou certificado emitido por entidade competente internacional similar;

2.13.2 Deverá possuir certificado ou declaração de conformidade do fabricante, normas EN 55032, EN 55035, EN 61000-3-2, EN 61000-3-3, EN 301 489-1, EM 301 489-3, EN 301 489-17, comprovado através de certificado emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado emitido por entidade competente internacional similar ou através de declaração de conformidade do fabricante;

2.13.3 Deverá possuir certificado ou declaração de conformidade do fabricante, quanto à emissão de radiação radiada e conduzida norma EN 300 328, EN 300 440, EN 301 893, DRAFT EN 303 687, comprovado através de certificado emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado emitido por entidade competente internacional similar ou declaração de conformidade do fabricante;

2.13.4 O equipamento deverá constar na HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft na categoria System/Desktop, como compatível com o sistema operacional instalado e licenciado;

2.13.5 O equipamento deverá possuir certificação EPEAT no mínimo na categoria Gold;



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

- 2.13.6 O equipamento deverá possuir certificação HCL Linux Ubuntu, onde deverá ser anexado a certificação de compatibilidade do site oficial da UBUNTU;
- 2.13.7 O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members> na categoria promoters;
- 2.13.8 O equipamento (Microcomputador) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade ISO9296 e ISO7779 acústico;
- 2.13.9 Certificação ISO 9001 e ISO 14001;
- 2.13.10 O equipamento (Microcomputador) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade Energy Star 8.0, no mínimo, ou certificação nacional similar;
- 2.13.11 O equipamento (Monitor) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade Energy Star e TCO;
- 2.13.12 O fabricante do microcomputador deverá ser membro CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos);
- 2.13.13 O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente;
- 2.13.14 O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee;
- 2.13.15 O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

## 2.14 Garantia:

- 2.14.1 Garantia do fabricante mínima de 60 meses contra danos, com atendimento 8 horas por dia, 5 dias da semana, modalidade *on site*, com tempo de primeiro atendimento, em 24 horas após a abertura do chamado, mesmo que remotamente, e a solução do chamado em até 3 dias úteis, após abertura deste;
- 2.14.2 Se o disco apresentar defeito, ele deverá ser substituído, mas o disco defeituoso deverá permanecer de posse da Câmara Municipal de Tatuí, por conter dados sigilosos;
- 2.14.3 Serviço de Suporte Técnico do Fabricante com endereço na Internet, para uso durante o período de garantia, permitindo a obtenção de suporte e solução de problemas, downloading de drivers e atualização de BIOS;
- 2.14.4 Durante a garantia deverão ser substituídas sem ônus para a Câmara Municipal de Tatuí, as partes ou peças defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos computadores; os serviços de garantia do equipamento deverão ser prestados pelo fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica autorizada;
- 2.14.5 O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;
- 2.14.6 Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, não podendo estar em final de produção.

## 2.15 Documentação e Outras Comprovações

- 2.15.1 Conjunto completo de manuais dos componentes;
- 2.15.2 Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;
- 2.15.3 Listagem informando todos os “part-numbers” (códigos dos produtos) do equipamento principal (desktop), peças, acessórios, componentes, softwares e serviços ofertados, cada qual com sua respectiva quantidade;
- 2.15.4 Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante se consta a garantia On-site de 5 anos;
- 2.15.5 Caso a empresa ganhadora não seja o fabricante, deverá ser apresentado carta de revenda autorizada do fabricante, comprovando que a licitante está apta a comercializar o equipamento, no ato da assinatura do contrato, para que seja assegurada a procedência, qualidade e segurança na garantia técnica solicitada;
- 2.15.6 Deverá ser apresentado na documentação técnica, comprovação através de carta oficial do fabricante, para assegurar a qualidade do produto adquirido, que:
- 2.15.6.1 Os produtos ofertados são novos, pertencem a linha corporativa, estão em linha de produção, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica.
- 2.15.6.2 Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo.
- 2.15.7 Deverá ser gravado a laser na parte externa do equipamento o brasão/logo da Câmara Municipal de Tatuí, conforme modelo a ser encaminhado posteriormente, visando maior segurança e evitar possíveis furtos;



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

2.15.8 Ao carregar a BIOS, deverá ser exibido o brasão/logo da Câmara Municipal de Tatuí, conforme modelo a ser encaminhado.

## ITEM II - AQUISIÇÃO DE MONITORES

1 Objetivo: Esta especificação técnica tem como objetivo estabelecer as condições e características mínimas exigíveis para o fornecimento de monitores.

2 Escopo de fornecimento: A Contratada deverá fornecer o equipamento com as seguintes características mínimas:

- 2.1 Tamanho da tela: mínimo de 23.8" antirreflexo;
- 2.2 Tecnologia IPS;
- 2.3 Deverá possuir ajuste de altura, rotação e inclinação;
- 2.4 Pixel Pitch: igual ou inferior a 0,2745 mm;
- 2.5 Tempo de resposta: máximo de 8 ms (modo normal);
- 2.6 Suporte à resolução de 1920 x 1080 pixels ou superior;
- 2.7 Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup>;
- 2.8 Contraste Estático: 1500:1;
- 2.9 Ângulo de Visão: 178°/178°;
- 2.10 Varredura Horizontal (Display Port e HDMI): entre 30 KHz a 110 KHz (automático);
- 2.11 Varredura Vertical (Display Port e HDMI): entre 48 Hz a 100 Hz (automático);
- 2.12 Sinal de entrada: 01 (uma) porta VGA-Analógico, 01 (uma) porta HDMI e 01 (uma) porta Display Port;
- 2.13 Porta USB: mínimo 04 (quatro), sendo pelo menos 01 (uma) USB-C;
- 2.14 Bivolt automático (115/220V), com fonte interna;
- 2.15 Furação com Suporte a VESA 75 x 75 mm ou 100 x 100 mm;
- 2.16 Cabo de alimentação elétrica;
- 2.17 Conectividade: Possuir Web Cam integrada, Microfone e Caixa de Som;
- 2.18 Deverão ser fornecidos todos os cabos para conexões equivalentes ao monitor;
- 2.19 Deverá ser fornecido software que permita configurar os ajustes de imagem como contraste, brilho, cor e nitidez através do sistema operacional.

## ITEM III - AQUISIÇÃO DE NOBREAKS 600VA

1 Objetivo: Esta especificação técnica tem como objetivo estabelecer as condições e características mínimas exigíveis para o fornecimento de nobreaks.

2 Escopo de fornecimento: A Contratada deverá fornecer o equipamento com as seguintes características mínimas:

- 2.1 **Potência Nominal:** 600VA/360W;
- 2.2 **Tensão Nominal de Entrada:** 115V/220V (seleção automática);
- 2.3 **Tensão Nominal de Saída:** 115V;
- 2.4 **Tomadas de Saída:** 4, padrão NBR 14136:2002 10A;
- 2.5 **Tempo de Recarga da Bateria:** aproximadamente 6 horas;
- 2.6 **Proteção contra Surtos:** 185J;
- 2.7 **Corrente de entrada máxima de by-pass:** 7,03 A;
- 2.8 **Temperatura de Operação:** 0 a 40°C;
- 2.9 **Conexão de saída:** pelo menos 4, NBR 14136;
- 2.10 **Temperatura de operação:** entre 0 a 40°C;
- 2.11 **Umidade relativa:** até 95%;
- 2.12 **Peso:** no máximo 6kg;
- 2.13 **Tipo da bateria:** Livre de manutenção selada, chumbo-ácido regulada por válvula;
- 2.14 **Indicadores de status:** Possuir LEDS que identifiquem que o sistema está on-line, com a bateria ligada ou em alerta (erro detectado).

## ITEM IV – AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA COLORIDA

1 Objetivo: Esta especificação técnica tem como objetivo estabelecer as condições e características mínimas exigíveis para o fornecimento de impressoras coloridas.

2 Escopo de fornecimento: A Contratada deverá fornecer o equipamento com as seguintes características mínimas:

- 2.1 **Impressão a jato de tinta;**
- 2.2 **Tipo:** Tanque de tinta;
- 2.3 Impressão colorida / monocromática (preto e branco);



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

2.4 Cópias múltiplas 1-999;

2.5 **Suporte de Papel:** Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6 mm), Ofício-México (215,9 x 340,4 mm), Ofício 9 (214,9 x 315 mm), Folio (215,9 x 330,2 mm), Executivo, Meia carta, A6, A5, B6, B5;

2.6 **Visor LCD:** LCD colorido de, pelo menos, 2,4";

2.7 **Entrada e saída de papel:** Entrada 250 folhas de papel A4, saída 30 folhas de papel A4;

2.8 **Resolução mínima da impressão:** 4.800 dpi x 1.200 dpi;

2.9 **Velocidade de impressão:** Até 33 ppm em preto e 20ppm em cores (A4/Carta);

2.10 **Resolução máxima de impressão:** 4.800 x 1.200 dpi;

2.11 **Qualidade de cópia:** 600 x 600 dpi;

2.12 **Resolução óptica:** 1.200 x 2.400 dpi;

2.13 **Velocidade de digitalização:** 12 segundos por página em preto e 27 segundos por página em cores (200dpi);

2.14 Impressora em rede (TCP/IP). Interface padrão internet (10/100);

2.15 **Segurança WLAN:** WEP (64bits/128bits); WPA-PSK (TKIP); WPA2-PSK (AES); WPA3- SAE (AES);

2.16 **Voltagem:** AC 100 - 240 V / 50 Hz - 60 Hz;

2.17 **Compatível com sistema operacional Windows:** Windows Vista (32bits, 64bits); Windows 7 (32bits, 64bits); Windows 8 (32bits, 64bits); Windows 8.1 (32bits, 64bits); Windows 10 (32bits, 64bits).

## ITEM V – AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA

1. Objetivo: Esta especificação técnica tem como objetivo estabelecer as condições e características mínimas exigíveis para o fornecimento de impressoras monocromática.

2. Escopo de fornecimento: A Contratada deverá fornecer o equipamento com as seguintes características mínimas:

2.1 **Multifuncional monocromático com tecnologia laser ou led A4;**

2.2 **Funções:** Cópia, impressão e digitalização;

2.3 **Velocidade de impressão:** No mínimo 30 ppm em preto e branco em formato de papel A4, com 5% de cobertura, em modo simplex;

2.4 **Capacidade de abastecimento de papel:** No mínimo, 250 folhas;

2.5 **Bandeja:** Tipo bypass multiformato com capacidade de alimentação 1 folha;

2.6 Alimentador automático de originais para no mínimo 40 folhas;

2.7 **Bandeja de saída de papel:** Capacidade mínima para 100 folhas de papel impresso;

2.8 **Tempo de saída a primeira página (impressão):** No máximo 9 segundos;

2.9 **Memória:** Mínima de 256 MB;

2.10 **Processador:** Frequência de operação mínima de 500 MHz;

2.11 **Resolução de impressão:** mínima de 600 x 600 dpi;

2.12 Redução/ampliação mínima de 25% a 400 %;

2.13 **Portas:** Uma porta USB acompanhada de cabo para conexão ao microcomputador e 01 interface de rede padrão Ethernet 10/100/1000;

2.14 **Linguagens de Descrição de Páginas:** PCL5, PCL6, XPS, PostScript 3 (pode ser emulado);

2.15 Interface com painel LCD de no mínimo 2 polegadas;

2.16 Capacidade de imprimir, copiar e digitalizar em formatos A4, Carta, Ofício pelo vidro de originais ou pelo alimentador de originais;

2.17 Capacidade de imprimir ou digitalizar documentos em cores diretamente para porta/dispositivo USB integrado ao equipamento;

2.18 Capacidade de digitalizar para e-mail ou PC nos formatos PDF, JPEG e TIFF;

2.19 **Resolução do scanner:** Mínima de 600 x 600 dpi colorido;

2.20 Deverá possuir drivers de impressão compatíveis e suportados nos seguintes ambientes: Windows, Linux e Mac;

2.21 O equipamento deverá ser totalmente compatível com impressão através de dispositivos móveis, Apple iOS e Android;

2.22 **Ciclo mensal de Impressões:** Aproximadamente 80.000 páginas mensais.

## ITEM VI – AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS

1 Objetivo: Esta especificação técnica tem como objetivo estabelecer as condições e características mínimas exigíveis para o fornecimento de notebooks.

2 Escopo de fornecimento: A Contratada deverá fornecer o equipamento com as seguintes características mínimas:

### 3.1 Microprocessador:

3.1.1 Arquitetura: Processador específico para utilização em computadores portáteis, disponibilizada pelo



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

fabricante a partir Q1/25;

- 3.1.2 Velocidade de clock Básico: 3.5 GHz;
- 3.1.3 Velocidade de clock máximo: 4.9 GHz;
- 3.1.4 Tamanho do Cache Total (L2+L3) mínimo: 22 (vinte e dois) MB;
- 3.1.5 Quantidade de núcleos físicos total: 6 (seis);
- 3.1.6 Quantidade de núcleos virtuais total: 12 (doze);
- 3.1.7 Potência básica do processador: 28 Watts.

### 3.2 Motherboard:

- 3.2.1 Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direito de copyright sobre ela;
- 3.2.2 O nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial e possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 on-board ou superior (o chip deverá fazer parte do projeto original da placa mãe), baseado na especificação da TCGA (Trusted Computing Platform Alliance) ou TCG (Trusted Computing Group) e com software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle e configuração do chip TPM, para sua implementação de uso.

### 3.3 BIOS:

- 3.3.1 BIOS (Basic Input/Output System) deverá ser implementada em memória “flash”, atualizável diretamente pelo notebook, projetada e desenvolvida para o fabricante do equipamento ofertado, em conformidade com a especificação UEFI (Unified Extensible Firmware Interface);
- 3.3.2 O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;
- 3.3.3 Comprovação através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- 3.3.4 Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar portas USB;
- 3.3.5 Deverá possuir capacidade de definição e alteração de senhas de setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- 3.3.6 Dispor de software para diagnóstico de problemas, com as seguintes características: teste do equipamento em 2 modos (básico e avançado - teste de stress), com independência do sistema operacional instalado. O software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado; (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento com o acionamento de tecla função (F1/F12). Deverá, também, ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento, número de série do equipamento e realizar testes, com emissão de relatório em tela gráfica, dos seguintes componentes: processador, placa de vídeo, memória RAM, disco rígido e portas de comunicação; durante a realização dos testes deverá demonstrar o andamento dos testes realizados no processador, na memória e no disco rígido (ou memória de armazenamento);
- 3.3.7 Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- 3.3.8 A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- 3.3.9 Permitir criação de um pendrive de replicação das configurações de BIOS e downgrade.

### 3.4 Memória RAM:

- 3.4.1 Padrão: SDRAM DDR5 (Dual Channel) a pelo menos 5600 MHz;
- 3.4.2 Quantidade instalada: 16 (dezesseis) GB (2 pentes de 8GB);
- 3.4.3 Expansível a 64 GB com a troca dos módulos de memória;
- 3.4.4 Não será aceito memória soldada.

### 3.5 Unidade de armazenamento:

- 3.5.1 Tipo de Interface: PCIe Gen4;
- 3.5.2 Capacidade de armazenamento 256 GB SSD NVMe.

### 3.6 Adaptador de rede integrado:

- 3.6.1 Quantidade de adaptadores de rede padrão Ethernet: 01;
- 3.6.2 Velocidade do adaptador padrão Ethernet: 10/100/1000 Mbps; PXE 2.6.3 Interface do adaptador padrão Ethernet: RJ45 GIGABIT;



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

3.6.3 Wi-Fi 6E AX211 802.11 AX (Wireless), Bluetooth 5.3.

### 3.7 Controlador de vídeo:

3.7.1 Padrão: integrada ao processador.

### 3.8 Teclado e Mouse:

3.8.1 Teclado Padrão: Português-Brasil, ABNT2;

3.8.2 Teclado retroiluminado, numérico e em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows);

3.8.3 Touchpad com pelo menos 300 DPI de resolução;

3.8.4 Mouse Wireless do mesmo fabricante do notebook.

### 3.9 Tela

3.9.1 Possuir Tela Full HD de 16" (1920 x 1080);

3.9.2 Possuir Luminância da tela de pelo menos 300 nits;

3.9.3 Possuir Tecnologia de painel de tela tipo WVA;

3.9.4 Possuir Câmera frontal FHD;

3.9.5 Possuir 2 alto-falantes interna de 2W cada, no mínimo.

### 3.10 Tamanho e formato:

3.10.1 Deve possuir dimensões máximas de: altura máxima 2,1 cm, largura 36 cm, profundidade 25,2, com peso máximo de 2,00 kg.

### 3.11 Fonte de alimentação e Bateria:

3.11.1 Fonte de alimentação de pelo menos 65W, 100-240 VCA;

3.11.2 Bateria de 3 células de 45Whs, no máximo.

### 3.12 Portas, baias e slots:

3.12.1 Quantidade mínima de portas USB: 04 (quatro) portas, com 02 (duas) portas na do tipo USB 3.2 tipo A, 01 (uma) porta USB 3.2 Tipo C energizada e 01 (uma) porta Thunderbolt 4;

3.12.2. Possuir conectores de áudio (microfone e headphone), sendo admitido porta combo;

3.12.3 Quantidade de saídas de vídeo: 01 (uma) HDMI 1.4;

3.12.4 Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slot M.2 2230.

### 3.13 Software:

3.13.1 Sistema Operacional: MS-Windows 11 profissional, 64 bits, versão Brasil pré-instalado;

3.13.2 Mídias de instalação, contendo todos os softwares e drivers para todos os componentes fornecidos ou sistema de recuperação em partição do HD definida pelo fabricante, com opção ao usuário de criar as mídias;

3.13.3 Conjunto completo de manuais técnicos do usuário e de referência em Português, contendo todas as informações sobre os produtos com instruções para instalação, configuração, operação e administração.

### 3.14 Certificações e compatibilidades:

3.14.1 O equipamento deve atender às normas IEC 60950 contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, ou similar emitida pelo INMETRO ou certificado emitido por entidade competente internacional similar;

3.14.2 Deverá possuir certificado ou declaração de conformidade do fabricante quanto à imunidade eletromagnética EN 55032, EN 55035, EN 61000-3-2, EN 61000-3-3, EN 301 489-1, EN 301 489-17, comprovado através de certificado emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado emitido por entidade competente internacional similar ou declaração de conformidade do fabricante;

3.14.3 Deverá possuir certificado ou declaração de conformidade do fabricante quanto à emissão de radiação radiada e conduzida EN 300 328, EN 300 440, EN 301 893, EN 303 687, comprovado através de certificado emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado emitido por entidade competente internacional similar ou declaração de conformidade do fabricante;

3.14.4 O equipamento deverá constar na HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft na categoria System/Desktop, como compatível com o sistema operacional instalado e licenciado;

3.14.5 O equipamento deverá possuir certificação EPEAT no mínimo na categoria Silver;

3.14.6 O equipamento deverá possuir certificação HCL Linux Ubuntu, onde deverá ser anexado a certificação de compatibilidade do site oficial da UBUNTU;

3.14.7 O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members> na categoria promoters;



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

3.14.7 O equipamento (Microcomputador) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade ISO9296 e ISO7779 acústico.

## 3.15 Garantia:

3.15.1 Garantia do fabricante mínima de 36 meses contra danos (Notebook + Bateria), com atendimento 8 horas por dia, 5 dias da semana, modalidade on site, com tempo de primeiro atendimento, em 24 horas após a abertura do chamado, mesmo que remotamente, e a solução do chamado em até 3 dias úteis, após abertura deste;

2.15.2 Se o disco apresentar defeito, ele deverá ser substituído, mas o disco defeituoso deverá permanecer de posse da Câmara Municipal de Tatuí, por conter dados sigilosos;

3.15.3 Serviço de Suporte Técnico do Fabricante com endereço na Internet, para uso durante o período de garantia, permitindo a obtenção de suporte e solução de problemas, downloading de drivers e atualização de BIOS;

3.15.4 Durante a garantia deverão ser substituídas sem ônus para a Câmara Municipal de Tatuí, as partes ou peças defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos computadores; os serviços de garantia do equipamento deverão ser prestados pelo fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica autorizada;

3.15.5 O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;

3.15.6 Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, não podendo estar em final de produção.

## 3.16 Documentação

3.16.1 Conjunto completo de manuais dos componentes;

3.16.2 Presença de assistência técnica em todos os Estados do Brasil;

3.16.3 Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;

3.16.4 Listagem informando todos os “part-numbers” (códigos dos produtos) do equipamento principal (desktop), peças, acessórios, componentes, softwares e serviços ofertados, cada qual com sua respectiva quantidade;

3.16.5 Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante se consta a garantia On-site de 3 anos;

3.16.6 Caso a empresa ganhadora não seja o fabricante, deverá ser apresentado carta de revenda autorizada do fabricante, comprovando que a licitante está apta a comercializar o equipamento, no ato da assinatura do contrato, para que seja assegurada a procedência, qualidade e segurança na garantia técnica solicitada;

3.16.7 Deverá ser apresentado na documentação técnica, comprovação através de carta oficial do fabricante, para assegurar a qualidade do produto adquirido, que:

3.16.7.1 Os produtos ofertados são novos, pertencem a linha corporativa, estão em linha de produção, que não foram submetidos a uso, nem recondição, com exceção de testes de fábrica.

3.16.7.2 Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo;

3.16.8 Deverá ser gravado a laser na parte externa do equipamento o brasão/logo da Câmara Municipal de Tatuí, conforme modelo a ser encaminhado posteriormente, visando maior segurança e evitar possíveis furtos;

3.16.9 Ao carregar a BIOS, deverá ser exibido o brasão/logo da Câmara Municipal de Tatuí, conforme modelo a ser encaminhado.

## ITEM VII – AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR

1 Objetivo: Esta especificação técnica tem como objetivo estabelecer as condições e características mínimas exigíveis para o fornecimento dos microcomputadores.

2 Escopo de fornecimento: A Contratada deverá fornecer o equipamento com as seguintes características mínimas:

### 2.1 Microprocessador:

2.1.1 Arquitetura: Processador específico para utilização em computadores, da última geração disponibilizada pelo fabricante. Data de introdução do fabricante em Q1/25;

2.1.2 Velocidade de clock modo turbo: 4.4 GHz (turbo de eficiência-core); 5.0 GHz (turbo de performance-core);

2.1.3 Velocidade de clock: 1.6 GHz (base de eficiência-core); 2.2 GHz (base de performance-core);

2.1.4 Tamanho do smart cache (mínimo): 24 (vinte e quatro) MB;

2.1.5 Tamanho do cache L2 (mínimo): 26 (vinte e seis) MB;

2.1.6 Quantidade de núcleos físicos: 06 (seis) núcleos de performance e 08 (oito) núcleos de eficiência;



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

2.1.7 Quantidade de núcleos virtuais: 14 (quatorze);

2.1.8 Potência básica do processador: 35 Watts.

## 2.2 Motherboard:

2.2.1 Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direito de copyright sobre ela;

2.2.2 O nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial e possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 2.0 on-board ou superior (o chip deverá fazer parte do projeto original da placa mãe), baseado na especificação da TCGA (Trusted Computing Platform Alliance) ou TCG (Trusted Computing Group) e com software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle e configuração do chip TPM, para sua implementação de uso.

## 2.3 BIOS:

2.3.1 BIOS (Basic Input/Output System) deverá ser implementada em memória “flash”, atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida para o fabricante do equipamento ofertado, em conformidade com a especificação UEFI (Unified Extensible Firmware Interface);

2.3.2 O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;

2.3.3 Comprovação através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;

2.3.4 Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar portas USB;

2.3.5 Deverá possuir capacidade de definição e alteração de senhas de setup para Power On, Administrador e Disco rígido;

2.3.6 Disponibilizar software para diagnóstico de problemas, com as seguintes características: teste do equipamento em 2 modos (básico e avançado - teste de stress), com independência do sistema operacional instalado. O software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento com o acionamento de tecla função (F1/F12). Deverá, também, ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento, número de série do equipamento e realizar testes, com emissão de relatório em tela gráfica, dos seguintes componentes: processador, placa de vídeo, memória RAM, disco rígido e portas de comunicação; durante a realização dos testes deverá demonstrar o andamento dos testes realizados no processador, na memória e no disco rígido (ou memória de armazenamento);

2.3.7 Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

2.3.8 A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

2.3.9 Permitir criação de um pendrive de replicação das configurações de BIOS e downgrade.

## 2.4 Memória RAM:

2.4.1 Padrão: SDRAM DDR5 (dual Channel ou single Channel) a pelo menos 5600 MHz;

2.4.2 Quantidade instalada: 16 (dezesseis) GB (2 pentes de 8Gb) em Dual Channel;

2.4.3 Expansível a 64 GB com a troca dos módulos de memória.

## 2.5 Unidade de armazenamento:

2.5.1 Tipo de Interface: PCIe Gen3;

2.5.2 Capacidade de armazenamento 512 GB SSD.

## 2.6 Adaptador de rede integrado:

2.6.1 Quantidade de adaptadores de rede padrão Ethernet: 01;

2.6.2 Velocidade do adaptador padrão Ethernet: 10/100/1000 Mbps; PXE;

2.6.3 Wi-fi 6E AX211 802.11 AX (Wireless), com Bluetooth 5.3, no mínimo.

## 2.7 Controlador de vídeo:

2.7.1 Padrão: integrada ao processador.

## 2.8 Teclado e Mouse:

2.8.1 Teclado Padrão: Português-Brasil, ABNT2;



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

2.8.2 Mouse com 02 botões e no mínimo 1000dpi;

2.8.3 Do mesmo fabricante do Microcomputador ou em regime de O&M.

## 2.9 Gabinete - Tamanho e formato:

2.9.1 O Microcomputador deverá ser do tipo Mini Form Factor com volume máximo de 1.2 litros (1.200cm<sup>3</sup>) (entenda-se como volume a Multiplicação ente Altura x Largura x Profundidade);

## 2.10 Fonte de alimentação:

2.10.1 Adaptador CA de até 90 Watt;

## 2.11 Portas, baias e slots:

2.11.1 Quantidade mínima de portas USB:

2.11.1.1 Quantidade mínima de portas USB: 06 (seis) portas, com 02 (duas) portas na parte frontal do Gabinete, sendo 02 (duas) portas USB 3.2 com no mínimo 01 (uma) USB-Tipo C e 04 (quatro) portas na parte traseira do Gabinete, sendo 02 (duas) portas USB 3.2 e 02 (duas) portas USB 2.0”;

2.11.1.2 Possuir conectores de áudio frontal (microfone e headphone) sendo admitido porta combo;

2.11.3 Quantidade de saídas de vídeo externas: 03 (três), sendo 02 (duas) HDMI e 01 (uma) Display Port;

2.11.4 Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots M.2;

2.11.5 Deverá possuir no mínimo 1 (uma) baia para disco rígido;

2.11.6 Deverá possuir sistema de detecção de abertura do gabinete, sensor de intrusão de chassis.

## 2.12 Software:

2.12.1 Sistema Operacional: MS-Windows® 11 Professional, 64 bits, versão Brasil pré-instalado;

2.12.2 Mídias de instalação, contendo todos os softwares e drivers para todos os componentes fornecidos ou sistema de recuperação em partição do HD definida pelo fabricante, com opção ao usuário de criar as mídias;

2.12.3 Conjunto completo de manuais técnicos do usuário e de referência em Português, contendo todas as informações sobre os produtos com instruções para instalação, configuração, operação e administração.

## 2.13 Certificações e compatibilidades:

2.13.1 O equipamento deve atender às normas IEC60950 contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, ou similar emitida pelo INMETRO ou certificado emitido por entidade competente internacional similar;

2.13.2 Deverá possuir certificado ou declaração de conformidade do fabricante, normas IEC62368, IEC62311, EN55032, EN55035, EN61000-3-2, EN61000-3-3, comprovado através de certificado emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado emitido por entidade competente internacional similar ou através de declaração de conformidade do fabricante;

2.13.3 O equipamento deverá constar na HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft na categoria System/Desktop, como compatível com o sistema operacional instalado e licenciado;

2.13.4 O equipamento deverá possuir certificação EPEAT no mínimo na categoria silver;

2.13.5 O equipamento deverá possuir certificação HCL Linux Ubuntu, onde deverá ser anexado a certificação de compatibilidade do site oficial da UBUNTU;

2.13.6 O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members> na categoria promoters;

2.13.7 O equipamento (Microcomputador) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade ISO9296 e ISO7779 acústico;

2.13.8 Certificação ISO 9001 e ISO 14001;

2.13.9 O equipamento (Microcomputador) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade Energy Star 8.0, no mínimo, ou certificação nacional similar;

2.13.10 O equipamento (Monitor) deverá possuir certificação ou declaração de conformidade Energy Star e TCO;

2.13.11 O fabricante do microcomputador deverá ser membro CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos);

2.13.12 O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente;

2.13.13 O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee;

2.13.14 O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

## 2.14 Garantia:

2.14.1 Garantia do fabricante mínima de 60 meses contra danos, com atendimento 8 horas por dia, 5 dias da semana, modalidade on site, com tempo de primeiro atendimento, em 24 horas após a abertura do chamado, mesmo que remotamente, e a solução do chamado em até 3 dias úteis, após abertura deste.

2.14.2 Se o disco apresentar defeito, ele deverá ser substituído, mas o disco defeituoso deverá permanecer de posse da Câmara Municipal de Tatuí, por conter dados sigilosos;

2.14.3 Serviço de Suporte Técnico do Fabricante com endereço na Internet, para uso durante o período de garantia, permitindo a obtenção de suporte e solução de problemas, downloading de drivers e atualização de BIOS;

2.14.4 Durante a garantia deverão ser substituídas sem ônus para a Câmara Municipal de Tatuí, as partes ou peças defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos computadores; os serviços de garantia do equipamento deverão ser prestados pelo fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica autorizada;

2.14.5 O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;

2.14.6 Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, não podendo estar em final de produção.

## 2.15 Documentação e Outras Comprovações

2.15.1 Conjunto completo de manuais dos componentes;

2.15.2 Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;

2.15.3 Listagem informando todos os “part-numbers” (códigos dos produtos) do equipamento principal (desktop), peças, acessórios, componentes, softwares e serviços ofertados, cada qual com sua respectiva quantidade;

2.15.4 Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante se consta a garantia On-site de 5 anos;

2.15.5 Caso a empresa ganhadora não seja o fabricante, deverá ser apresentado carta de revenda autorizada do fabricante, comprovando que a licitante está apta a comercializar o equipamento, no ato da assinatura do contrato, para que seja assegurada a procedência, qualidade e segurança na garantia técnica solicitada;

2.15.6 Deverá ser apresentado na documentação técnica, comprovação através de carta oficial do fabricante, para assegurar a qualidade do produto adquirido, que:

2.15.6.1 Os produtos ofertados são novos, pertencem a linha corporativa, estão em linha de produção, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica.

2.15.6.2 Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo.

2.15.7 Deverá ser gravado a laser na parte externa do equipamento o brasão/logo da Câmara Municipal de Tatuí, conforme modelo a ser encaminhado;

2.15.8 Ao carregar a BIOS, deverá ser exibido o brasão/logo da Câmara Municipal de Tatuí, conforme modelo a ser encaminhado.

## 2.16 Suporte All-In-one

2.16.1 A base deve possuir regulagem de altura, rotação e pivotamento;

2.16.2 A base deve ser compatível com a acoplagem do modelo do microcomputador proposto;

2.16.3 A base deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador proposto;

2.16.3 A base deve ser compatível com o modelo do monitor proposto.

## 3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A Contratada deverá realizar o fornecimento conforme as respectivas Ordens de Fornecimento, responsabilizando-se pelas entregas e descargas dos itens, que correrão às suas expensas.

3.1 Conforme o caso, a Contratada deverá realizar, inclusive, a instalação e configuração dos equipamentos.

## 4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I – São obrigações da Contratada:

a) Fornecer os produtos dentro das normas legais cabíveis e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

b) Apresentar a equipe que realizará a entrega devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatui.sp.gov.br](http://www.camaratatui.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatui.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatui.sp.gov.br)  
[compras@camaratatui.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatui.sp.gov.br)

- c)** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d)** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital;
- e)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução do Contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.
- f)** Responsabilizar-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões do fornecimento dos materiais/produtos/equipamentos ora contratados, devendo imediatamente proceder sua retomada, sem qualquer ônus ao Contratante;
- g)** Comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete o regular fornecimento dos produtos;
- h)** Executar o Contrato dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de fornecimento emitidas pela Contratante.
- i)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração no que corresponder a execução do Contrato;
- j)** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de idoneidade, habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- l)** Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e, sempre que forem observados defeitos ou vícios, repará-los ou substituí-los no prazo determinado, comunicando por escrito a reparação e regularização;
- m)** Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações;
- n)** Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário deste contrato;
- o)** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## II - São obrigações da Contratante:

- a)** Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento dos produtos e cumprimento do Contrato;
- b)** Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir na execução do Contrato;
- c)** Pagar pontualmente a Contratada;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através de servidor designado, que deverá anotar, em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;
- e)** Notificar a Contratada por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

## 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Do prazo e local da entrega:

- 5.1.1 Os produtos deverão ser entregues, de uma única vez, em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

do recebimento da solicitação. Caso o prazo finde em dia não útil, a entrega deverá ser realizada no dia útil consecutivo, respeitadas às demais condições de fornecimento.

5.1.2 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal Av. Cônego João Clímaco, nº 226 - Centro, Tatuí, SP, CEP: 18.270-540, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

5.1.3 Os equipamentos serão recebidos:

I – Provisoriamente: quando os itens forem entregues, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

II - Definitivamente: o Termo de Recebimento Definitivo do objeto será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.3.1 O prazo para observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

5.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro de seus limites.

5.1.5 A Câmara Municipal de Tatuí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

5.1.6 O transporte dos itens deverá obedecer a todas as normas técnicas aplicáveis, garantindo a integridade dos mesmos.

5.1.7 Os pedidos devem:

a) Ser entregues em sua totalidade e não parcial, ou seja, a entrega deve ser conforme quantidade indicada em cada pedido, ficando os fornecedores cientes que em caso de entrega parcial os produtos serão devolvidos e os custos ficarão a cargo dos respectivos fornecedores;

b) Ser entregues conforme descrição dos produtos/serviços no ato da licitação, ficando os fornecedores cientes que em caso de entrega fora dos padrões estabelecidos, os produtos serão devolvidos e os custos ficarão a cargo dos respectivos fornecedores;

c) Em caso de irregularidade na qualidade e/ou embalagens dos produtos, deverá a empresa, providenciar a substituição em até 48 (quarenta e oito) horas, após notificação expedida.

5.1.8 Caso não seja cumprido o horário estabelecido os produtos não serão recebidos e os custos deverão ser arcados pelos respectivos fornecedores. Também fica ciente de que não serão aceitos os produtos entregues em outros endereços e/ou locais.

5.1.9 A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto ou parte, se vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

5.1.10 Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) Em caso de irregularidade na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição em até 48 (quarenta e oito) horas, após notificação expedida.

## DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e fiscalização do Contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

*“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música – Terra dos Doces Caseiros”*



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

I – Fica designado como gestor do contrato: Bernardo Moreira Zabadal, (Analista Legislativo – Tecnologia da Informação), o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II – Fica designado como fiscal do contrato: Leandro Schitini Martins (Analista Legislativo – Tecnologia da Informação), o qual acompanhará e fiscalizará a execução nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Contrato e na proposta apresentada pela Contratada, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente e em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Departamento responsável, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

6.1.1 Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

6.2 Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **Pregão Eletrônico 002/2025**.

6.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

6.4 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

6.5 Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

6.6 Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

6.7 Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 6.1, a partir da data de sua reapresentação.

6.8 A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

6.9 No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

## 7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será individualmente selecionado.

7.2 Será selecionado o fornecedor que oferecer o **MENOR PREÇO PARA O ITEM** (desde que aceitos pela Administração) e que atenda a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 357.032,72** (trezentos e cinquenta e sete mil, trinta e dois reais e setenta e dois centavos)

8.1.1 O valor acima representa a soma do valor total de cada item, devidamente discriminados no item “1.2” deste Termo de Referência, multiplicados pela quantidade estimada de cestas básicas.

8.1.2 Os valores unitários referenciais de cada item foram obtidos por meio de pesquisa de preços, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

**RENAN CORTEZ**

Presidente da Câmara Municipal de Tatuí/SP



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)

[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ/SP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025

Apresentamos nossa proposta para contratação de empresa especializada visando a aquisição de equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tatuí, objeto da presente licitação de modalidade Pregão, na Forma Eletrônica nº 002/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

<b>Razão Social da Proponente:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Agência e nº da conta bancária</b>	

	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<b>Valor total</b>			<b>R\$</b>
	<b>Valor total por extenso:</b>			

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### DECLARAÇÕES

1 - Declaro que nos comprometemos a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.

2 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – Termo de Referência e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondição ou reaproveitamento.

3 – Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

#### LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

---

### EMPRESA Representante Legal

Dados do representante da empresa que assinará o <b>CONTRATO</b> e o <b>TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO</b> , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade n°/Órgão expedidor:	
CPF n°	
RG n°	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

\_\_\_\_\_  
 inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, (Nome da Empresa),  
 sediada \_\_\_\_\_, (Endereço Completo), na qualidade de  
 proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025 instaurada pela  
 Câmara Municipal de Tatuí, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Tatuí;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Tatuí/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dados do representante da empresa que assinará as <b>declarações</b> acima, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade n°/Órgão expedidor:	
CPF n°	
RG n°	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.**



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ANEXO IV - DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(Nome da  
Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(Endereço Completo), na qualidade de  
proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025 instaurada pela  
Câmara Municipal de Tatuí, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de  
habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste procedimento licitatório e que está  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo  
representante legal.



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 ANEXO V - DECLARAÇÃO – ME / EPP**

### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir dos benefícios e exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Eletrônico nº 002/2025, realizada pela Câmara Municipal de Tatuí.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)

[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

### ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

#### MINUTA DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025

#### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A Câmara Municipal de Tatuí, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representada por seu Presidente, Sr. Renan Cortez, RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., com endereço a Rua ....., Município

de ..... - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por.., portador da carteira de identidade nº ....., CPF nº ....., firmam o presente termo de

contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº concernente à Licitação nº 002/2025, na modalidade Pregão Eletrônico. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, e ao Ato Legislativo nº 074, de 20 de dezembro de 2024, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** – É objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tatuí, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico nº 002/2025, que integram este termo, quantitativos e especificações mínimas indicadas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Xxxxxxxxxx				R\$	R\$
02	Xxxxxxxxxx				R\$	R\$
...	Xxxxxxxxxx				R\$	R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)** – O presente contrato

está estritamente vinculado ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 002/2025, à proposta e planilha de composição de custos apresentadas pela Contratada, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e do Ato Legislativo nº 074, de 20 de dezembro de 2024, inclusive quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE FORNECIMENTO)** – Os produtos contemplados no objeto do presente contrato deverão ser fornecidos em sua totalidade, ou seja, o fornecimento será realizado de forma única e intergal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, em dia útil, na Av. Cônego João Clímaco, nº 226 - Centro, Tatuí, SP, CEP: 18.270-540, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada se compromete a fornecer os produtos nas condições e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, no presente contrato e na proposta apresentada.

PARÁGRAFO QUARTO - Os fornecimentos serão executados diretamente pela Contratada, que se incumbirá por todos os meios necessários e compatíveis com o desenvolvimento do objeto do presente contrato,



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada se compromete a fornecer os produtos de acordo com as normas técnicas de qualidade aplicáveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte em geral, o descarregamento, os materiais e mão-de-obra, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, emolumentos e demais despesas aplicáveis e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com a respectiva proposta e com este contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição e/ou readequação;

II - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO NONO - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Contratada responsabiliza-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio desta Administração, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA (DOS GESTORES DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO) –**

A gestão e

fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I - Ficam designados como gestores do contrato os seguintes servidores: Bernardo Moreira Zabadal, (Analista Legislativo – Tecnologia da Informação) e Leandro Schitini Martins (Analista Legislativo), os quais serão responsáveis pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Ficam designados como fiscais do contrato os seguintes servidores: Bernardo Moreira Zabadal (Analista Legislativo), e Leandro Schitini Martins, (Analista Legislativo), os quais acompanharão e fiscalizarão sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos que não corresponderem às especificações mínimas exigidas e constantes da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos produtos fornecidos e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatui.sp.gov.br](http://www.camaratatui.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatui.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatui.sp.gov.br)  
[compras@camaratatui.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatui.sp.gov.br)

substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR)** - O valor global deste contrato é de R\$ ..... (....), considerando os valores unitários constantes da Cláusula Primeira, conforme proposta da CONTRATADA constado em ata e juntada no Processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por se tratar de entrega integral, a ser realizada em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, não se aplicará reajustamento de preços para fins de atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior (parágrafo segundo) será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção do fornecimento, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser realizados mediante requerimento formal pela contratada e serão avaliados pelo gestor do contrato, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratante poderá suprimir ou crescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEXTA (DA DESPESA)** - As despesas para atender a este contrato estão programadas através dos seguintes créditos orçamentários: (4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente).

**CLÁUSULA SÉTIMA (DO PAGAMENTO)** - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Departamento responsável, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório Pregão Eletrônico 002/2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

PARÁGRAFO QUARTO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

PARÁGRAFO SEXTO - Correrá por conta exclusiva da contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)

[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

PARÁGRAFO NONO - No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Conforme IN 2.145/2023, a contratada deve emitir os documentos fiscais e/ou boletos, nos percentuais indicados no ANEXO I da IN RFB 1.234/2012, caso não se enquadre no regime tributário simplificado (SIMPLES NACIONAL), conforme previsão expressa no inciso XI do artigo 4º da IN 1.234/2012.

**CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA)** - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES)** – Além das responsabilidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, Contratante e Contratada estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.

! - São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, deste Contrato e da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas, com estrita observância as normas técnicas aplicáveis;
- b) Apresentar a equipe que realizará a entrega devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução deste contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário deste contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- g) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos objetos adquiridos e, sempre que forem observados defeitos, repará-las no prazo determinado neste instrumento contratual, comunicando por escrito a reparação e regularização;
- h) Entregar os produtos estritamente de acordo com as especificações constantes neste Contrato, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas;
- i) Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses dos produtos fornecidos;
- j) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste Contrato.

|| - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento;
- b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratados;



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

- c) Pagar pontualmente os preços descritos na Cláusula Quinta;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato;
- f) Exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução deste contrato, fixando prazo para a sua correção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES)** - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;
- b) atraso superior a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Terceiro;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Primeiro desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Tatuí pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO)** – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaratatuí.sp.gov.br)  
[compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações Contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de Tatuí/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

\_\_\_\_\_  
 Câmara Municipal de Tatuí  
 Renan Cortez - Presidente (Contratante)

\_\_\_\_\_  
 (nome da empresa) (nome/cargo) (Contratado)

Testemunhas:

_____ Nome	_____ Ass.	_____ CPF
_____ Nome	_____ Ass.	_____ CPF



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

### ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_/2025

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tatuí.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

#### LOCAL e DATA

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: -

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

##### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

##### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone/WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [compras@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:compras@camaratatuí.sp.gov.br)

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **FISCAL(IS) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **FISCAL(IS) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_ Cargo: \_ CPF: \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_ Cargo: \_ CPF: \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_ Cargo: \_ CPF: \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_